



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA ACERCA DA AUSÊNCIA DE IRP- INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a realização de procedimento licitatório anterior referente à aquisição de urnas fúnebres, no qual foram devidamente publicados os atos administrativos pertinentes, incluindo o envio e divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) no Sistema de Divulgação de Compras Públicas, cumpre esclarecer que, à época, todas as Secretarias Municipais foram regularmente convidadas a manifestar interesse em participar do certame.

Ocorre que, findo o prazo regulamentar, **nenhum outro órgão ou entidade da Administração manifestou interesse em aderir à referida IRP**, tendo sido o processo conduzido apenas para atender às demandas da Secretaria requisitante.

Dessa forma, a presente licitação, ora em elaboração, **tem por objeto exclusivamente os itens remanescentes do pregão anterior que restaram fracassados**, não se tratando, portanto, de uma nova licitação de registro de preços de caráter geral, mas de um procedimento complementar e restrito à contratação dos itens não adjudicados.

Assim, **não se justifica o reenvio de nova IRP**, uma vez que:

1. já houve o cumprimento da etapa de divulgação e consulta aos demais órgãos quando da instauração do procedimento inicial;
2. não houve manifestação de interesse por parte de outras Secretarias; e

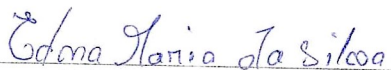


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

3. o presente certame visa apenas suprir as lacunas decorrentes do fracasso parcial do pregão anterior, sem ampliação de objeto ou alteração de quantitativos.

Portanto, **a ausência de nova IRP encontra respaldo na continuidade procedimental e na eficiência administrativa**, conforme o princípio da economicidade previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, e no dever de racionalização dos atos administrativos.

Itabaiana/SF, 24 de outubro de 2025


Edna Maria da Silva